

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO	4
II. OBJETO.....	4
III. ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA.....	5
VI. DO CADASTRAMENTO	6
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	6
2. REGULARIDADE FISCAL.....	7
VII. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES	8
VIII. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	9
IX. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
2. REGULARIDADE FISCAL.....	12
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	12
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	13
5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	14
X. PROPOSTA COMERCIAL	16
XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
XII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	20
XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23

XV. DOS RECURSOS E CONTRA RAZÕES.....	23
XVI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
XVIII. ANEXOS.....	28
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS.....	47
3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	50
4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	55
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	56
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.....	57
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	58
8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	59
9. ANEXO IX – MINUTO DE CONTRATO.....	60
10. ANEXO X – PROJETO DOS POÇOS, PLANTA E ALAMBRADO.....	70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de 02 (dois) Poços Artesianos no município de Iguatama-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

DATA: Até o dia 27/09/2018

HORÁRIO: Até às 16:00h (dezesesseis horas).

LOCAL: Rua Dezoito, nº 61 – Centro – Iguatama/MG.

3

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 03/10/2018

HORÁRIO: Às 09:00h (nove horas).

LOCAL: Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Dezoito, nº 61 – Centro – Iguatama/MG.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Tomada de Preços, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: através do e-mail carolina.licitacao2@gmail.com ou na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Dezoito, nº 61 – Centro - Iguatama/MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

ESCLARECIMENTOS: Fone: (37) 3353-2972.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

I. PREÂMBULO

1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, com endereço na Rua Dezoito, nº 61 – Centro - Iguatama/MG, CEP 38.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.441.261/0001-42, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 133/2018**, na modalidade **“Tomada de Preços”** do tipo **“Menor Preço”**, sob o regime de **“Empreitada por Preço Unitário”**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme designação contida nos autos do processo.

4

II. OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de 02 Poços Artesianos no município de Iguatama/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, que são partes integrantes deste Edital.

III. ÁREA SOLICITANTE

Seção de Obras do SAAE, através do Engenheiro, Hamilton B. Duarte Garcia Neto.

IV. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital poderá ser disponível através do e-mail carolina.licitacao2@gmail.com e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Sede do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o Fone: (37) 3353-2972, ou ainda, para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.1 desse Edital.
 - 2.1 As respostas da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou telefone ficando acessíveis a todos os interessados.
3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço constante à fl.1 deste Edital, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1 O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
 - 3.2 A decisão da CPL será enviada ao impugnante via e-mail.

5

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que satisfaçam as condições estipuladas neste edital.
2. Não poderão participar desta licitação empresas:
 - 2.1 Suspensas de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG;
 - 2.2 Declaradas inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3 Em consórcio;
 - 2.4 Com falência decretada.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

4. A visita técnica do licitante ao local da perfuração **é obrigatória**, as visitas deverão acontecer até o dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG, ou pelo telefone (37) 3353-2972.
- 4.1 A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
- 4.2 As licitantes deverão declarar que conhecem as condições dos locais onde serão executados os serviços e fornecimentos objeto deste edital e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
- 4.3 A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

6

VI. DO CADASTRAMENTO

1. Todas as empresas interessadas e não cadastradas no SAAE, deverão se cadastrar até o dia **27/09/2018**, às 16:00h (dezesesseis horas) e deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo VII**), assinada pelo representante legal do licitante;
- 1.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;
- 1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7 Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

3. Os documentos solicitados deverão estar atualizados e poderão ser apresentados por processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;
 - 3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
4. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.
 - 4.1 Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.
5. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - 6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão de Licitação.

8

VII. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes apresentarão os envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o envelope que contenha os documentos de habilitação.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ABERTURA DIA 03/10/2018, ÀS 09:00h

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL – para o envelope que contenha a proposta de preços.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº02 – "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ABERTURA DIA 03/10/2018, ÀS 09:00h

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

9

VIII. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dezoito, n.º 61, Centro, Iguatama/MG, CEP 38.910-000, até a data e horário, previstos na fl.1 deste Edital.
 - 1.1 O SAAE não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

2. Abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.
 - 2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
 - 2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando os envelopes "Proposta Comercial", sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
3. Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:
 - 3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - 3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou:
 - 3.3 Pós publicação de decisão dos recursos interpostos.
4. Abertos os envelopes "Proposta Comercial", a Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar a proposta de cada licitante e a seu juízo exclusivo, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.
5. A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.
6. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta Comercial", não caberá desclassificação da Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

9. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 9.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os demais atos inerentes a Tomada de Preços, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 9.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
10. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
11. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
13. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11

IX. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no envelope "Documentação de Habilitação":

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente.

12

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.1 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Publicados em Diário Oficial; ou
- b)** Publicados em Jornal; ou
- c)** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.1.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.1.3 Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro e quitação ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao objeto do presente Edital;

4.2 Comprovar possuir em seu quadro técnico na data da entrega da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

Proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços similares, com características iguais ou superiores, ao objeto da licitação;

4.2.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico:

- a) - O empregado;
- b) - O sócio.
- c) - O Profissional contratado para Prestação de Serviços objeto deste Edital

(Acórdão nº 597/2007 – TCU).

4.2.2 - A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, com cópia da carteira de trabalho ou contrato social que o detentor do acervo técnico de que trata o subitem acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e que está indicado para a coordenação dos serviços objeto desta licitação.

4.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada;

4.2.4 - Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.

4.3 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado obras/serviços similares ao objeto desta licitação;

4.3.1 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

4.3.2 Atestado de Visita Técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo VII**), assinada pelo representante legal do licitante;

5.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

5.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.5 A Microempresa - ME. e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

5.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará inabilitação da ME ou EPP.

5.6 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.6.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

5.6.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura dos envelopes.

5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.6.4 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.6.5 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OS DOCUMENTOS MENCIONADOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO OU APRESENTADOS POR MEIO DE DISCOS MAGNÉTICOS.

X. PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 1.1 Descrição completa do objeto, constando os subitens apresentados no modelo da proposta comercial, **inclusive os itens que não apresentem quantitativos**;
 - 1.2 Valor unitário e total de cada item, valor total da proposta e valor global para a perfuração dos Poços artesianos;
 - 1.3 Valor unitário dos itens apresentados na planilha do Anexo III, que não apresentem quantitativos;
 - 1.4 O licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura;
 - 1.4.1 Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.
 - 1.5 Indicação do prazo de garantia dos serviços e dos materiais utilizados, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.
2. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 2.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 3.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

- 3.2** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 4.** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.
- 5.** Os quantitativos constantes da planilha do Anexo II são referenciais, mas não poderão ser alterados nas propostas. Os serviços serão pagos conforme sua medição.
- 6.** O preço apresentado para cada item deverá incluir a completa execução dos serviços; quaisquer diferenças apuradas pelo licitante na especificação dos serviços deverão ser computadas na composição do preço do item, pois não acarretarão pagamentos adicionais no preço unitário pelo SAAE.
- 7.** O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado incluídos os valores de quaisquer despesas necessárias tais como instalações de máquinas, equipamentos, despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, geradores de energia equipamentos de segurança individual e coletiva, custos relativos à mão de obra, salários, obrigações previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro e despesas indiretas. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- 10.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao item 1, que exige a apresentação de propostas firmes e precisas:
- a)** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b)** Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 11.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

12. A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" com poderes para esse fim.
13. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.
14. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

19

XI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total** do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:
 - 2.1 Não se refira à integralidade do objeto.
 - 2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
 - 2.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.3.1 Se a CPL entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

2.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

2.4 Apresentarem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação.

3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
4. A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação em sessão pública, com a presença das proponentes interessadas, no dia, hora e local estabelecidos na página 01 deste edital, devendo adotar os seguintes procedimentos:

a) Abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos no edital. Os membros da comissão rubricarão cada documento, facultando às licitantes fazê-lo;

b) Analisará cada documento e emitirá seu julgamento;

c) Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados, os envelopes "Proposta de Preços" às licitantes inabilitadas;

d) A comissão abrirá os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital. Os membros da comissão e os representantes das licitantes deverão rubricar cada documento;

e) A comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assiná-las-á e as oferecerá para assinatura das licitantes; organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá julgamento sobre a proposta mais vantajosa para o SAAE;

f) O diretor do SAAE homologará ou não o resultado da licitação e ordenará o expediente contratual, quando for o caso.

20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

2. Será facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à juntada de documentos não apresentados em ocasião oportuna;
3. Reserva-se à comissão o direito de realizar a análise dos documentos e o julgamento das propostas reservadamente ou em público.
4. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de abertura e julgamento das propostas, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, proposto ou procurador, credenciado.
5. Será proclamado vencedor o licitante que, dentro das especificações do Edital, apresentar a proposta de MENOR VALOR TOTAL do objeto, desde que o mesmo não seja notoriamente insuficiente para o fornecimento do mesmo, tendo como parâmetro o preço de mercado.
6. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.
8. Caso as participantes não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, depois de observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da lei 8.666/93, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas conforme art. 45º. Parágrafo 2º da lei 8.666/93.
9. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 60 (sessenta) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

- 10.1** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 10.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.
- 10.4** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- 10.5** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 11.** Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

22

XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação, estão contidos nas Dotações Orçamentárias da Autarquia: 05.001.17.512.0447.1024.4.4.90.51.100 - Obras e Instalações (849-7) e 05.001.17.512.0447.1024. 4.4.90.51.200 - Obras e Instalações (1139-0) para o presente exercício.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XV. DOS RECURSOS E CONTRA RAZÕES

1. A licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.
2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 1.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CPL poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
 - 1.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados.
3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
4. O recurso interposto deverá ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG, CEP 38.910-000.

XVI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – PROJETO DOS POÇOS

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação de habilitação e no julgamento da Proposta Comercial, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25

1.3 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao Edital.

11. O SAAE deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

12. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

13. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

13.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do SAAE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3- A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, situado na rua Dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG de 07:00 às 16:00 horas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

14. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie suas normas.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Iguatama/MG, 21 de Agosto de 2018.

27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeira: Carolina Adélia da Silva Paim Soares

Membros: Débora Aparecida Barbosa

Hamilton Belchior Duarte Garcia Neto

XVIII. ANEXOS

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para construção de dois poços tubulares profundos, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público da zona rural. É parte integrante do Processo Licitatório N.º 133/2018, e da Tomada de Preço N.º 001/2018.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

28

2.1- A CPL elaborou a planilha orçamentária dos serviços, com base em preços pesquisados no mercado local, apurando-se o valor médio estimado para a execução dos serviços (perfuração de 02 poços artesianos) de R\$ 130.457,39 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), distribuídos conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

2.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica das Dotações Orçamentárias 05.001.17.512.0447.1024.4.4.90.51.100 - Obras e Instalações (849-7) e 05.001.17.512.0447.1024.4.4.90.51.200 - Obras e Instalações (1139-0), ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente, devidamente autorizada pela Diretora Sra. Lenitta Veloso Coutinho.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1- O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor total** do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

4.1- A execução dos serviços faz-se necessária para suprir a demanda de água na região da zona rural, em razão do aumento no consumo de água na região.

4.2- Quanto a obrigatoriedade da perfuração ser realizada com máquina percussora, faz em razão do tipo de terreno de Iguatama, com solos com muitas cavernas e fendas, e ainda conforme parecer técnico do setor de engenharia (anexo ao processo), justificando a obrigatoriedade da utilização da mesma.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1- A Perfuração dos poços deverá ser realizada **obrigatoriamente** com máquina percussora.

5.2- Ser empresa devidamente habilitada.

5.3.- Na Planilha de Preço da proposta deverão ser considerados todos os quantitativos e preenchidos os valores de preços unitários e totais parciais e finais, conforme o item “MODELO DE PLANILHA”, anexo ao edital.

29

5.4- O licitante deverá elaborar a proposta levando em consideração que os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma global. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.

5.5- Com o recebimento da proposta, o SAAE entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos.

6. CONDIÇÕES PRELIMINARES

6.1- Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, adequação de projetos, insumos e mão de obra, gerador de energia, bomba para testes, horas extras de empregados, transporte de pessoal e materiais,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

equipamentos, montagem, instalação, testes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços.

6.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE, ao final da execução dos serviços, toda a documentação técnica, diário de obras, ART quitada dos serviços executados.

6.3- Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

7. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de emissão da Ordem de Requisição de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

30

7.2 ORDEM DE SERVIÇO

7.2.1- Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pelo SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.

7.3 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, que acompanhará os serviços, e que tenha experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

7.4 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1- A fiscalização dos serviços caberá diretamente ao Engenheiro Hamilton Belchior Duarte Garcia Neto, a quem compete verificar se a licitante vencedora está

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

7.4.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria do SAAE.

7.4.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.4.5- Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer a Diretora, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no respectivo item.

7.4.6- A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.4.7- Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 PRELIMINARES

8.1.1- A norma técnica NB-1290 que trata da construção dos poços para captação de água subterrânea integra esta especificação;

8.1.2- O fornecimento de materiais tais como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se fará por conta única e exclusiva da empreiteira, salvo casos excepcionais a serem indicados pela contratante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

8.1.3- A mão de obra a ser utilizada pela Empreiteira correrá por conta única e exclusiva da mesma.

8.1.4- Todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidir direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal da Empreiteira, correrão por sua única e exclusiva responsabilidade.

9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

9.1.1- Os locais indicados para a perfuração dos poços deverão ser devidamente preparados para receber os equipamentos e seus acessórios bem como para a construção de pequenas obras temporárias tais como: barracas, reservatórios de água, caixa de lama, etc.;

9.1.2- A área de serviço deverá ser convenientemente protegida pela contratada, evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos;

9.1.3- Deverão ser tomadas todas as precauções pela contratada, para evitar acidentes pessoais na área de serviço, adotando-se para isto medidas gerais de proteção e segurança;

9.1.4- Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela contratante, da Ordem de Serviço.

9.2 LOCALIZAÇÃO

9.2.1 - Os poços tubulares profundos serão construídos nas comunidades rurais Engenheiro Ademar e Lagoa Bonita, no Município de Iguatama, no Estado de Minas Gerais.

9.3 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITA

9.3.1 - A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:

- NBR 12.212 – Projetos de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.

9.3.2 - A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e / ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

9.3.3 - A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

9.3.4 - Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

9.3.5 - Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.

9.3.6 - Caberá a empresa contratada todo e qualquer registro, licença ou autorização junto a órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.

9.3.7 - A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

9.3.8 - A visita técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico (RT) credenciado pela empresa participante ao referido processo licitatório, sendo ele Engenheiro de Minas ou Geólogo, devendo comprovar esta condição no ato da visita com carta de apresentação da licitante, bem como CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO NO CREA DA LICITANTE, constando o nome do RT, e seus

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

documentos de identificação pessoal junto ao CREA, CEDULA DE IDENTIDADE ETC.

10. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

10.1 - As perfurações deverão ser feitas por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

11. PROFUNDIDADE

11.1- A profundidade dos poços, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 100 metros, podendo variar entre 60 e 100 metros, dependendo da condição hidrogeológico do local.

12. DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO

12.1- O diâmetro de perfuração será de 12" (dez polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada (quando for necessário filtro). 34

12.2- O diâmetro de perfuração será de 10" (dez polegadas) na parte superior do solo, materiais furáveis e rocha alterada.

12.3- De 8" (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento.

12.4- De 6" (seis polegadas) no restante.

13. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

13.1- As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

13.2- As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

14. ABANDONO DO POÇO

14.1- No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar os poços devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.

14.1- Nenhum pagamento será feito pelos poços perdidos e pelo serviço de concretagem deste.

15. REVESTIMENTO

15.1- Os poços serão parcialmente revestidos no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

15.2- A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

15.3- A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

35

16. INSTALAÇÃO DE FILTRO

16.1- Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes;

16.2 - Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possíveis de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões, exercidas pelas camadas envolventes;

16.3 - Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada;

16.4 - As especificações dos filtros incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total das mesmas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante, deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;

16.5 - Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas velocidades de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e, de preferência, inferiores a este valor;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

16.6 - A dimensão das aberturas para a passagem da água deverá ser fixada em função das características granulométricas da formação aquífera ou do material a ser colocado em volta do filtro;

16.7 - A dimensão menor da abertura de um filtro deverá corresponder à da peneira que retenha 40% a 50% em peso, da amostra do material granular de que é constituída a formação aquífera;

16.8 - Havendo a necessidade de se colocar pré-filtro a dimensão das aberturas do filtro deve satisfazer a exigência de retenção de pelo menos 90% do material do pré-filtro;

16.9 - Respeitando os itens anteriores, os filtros deverão ser dos seguintes tipos:

16.9.1 Tubo com aberturas nos sentidos horizontal e vertical (tipo NOLD ou equivalente);

16.9.2 O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente;

16.9.3 Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de Material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais e a critério da Fiscalização.

36

17. BOCA DO POÇO

17.1- A boca dos poços deverá ficar a 1,0 m (um metro) acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

18. CIMENTAÇÃO

18.1- Os poços deverão obrigatoriamente ser cimentados nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

19. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

19.1- A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de lado e 0,25 m de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

20. DESENVOLVIMENTO DOS POÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

20.1- O desenvolvimento dos poços deverá ser feitos por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.

20.2- O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

21. TESTE DE PRODUÇÃO

21.1- Desenvolvimento e teste de vazão com compressor de até 150 PCM.

21.2- A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

21.3.- A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.

21.4- O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado pôr mais 6 h (seis horas).

21.5- O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

22. TESTE DE RECUPERAÇÃO

22.1 - Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.

22.2 - O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante.

22.3 - O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE).

22.4- O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

23. ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

23.1- Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

23.2- O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

24. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS

24.1- Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento

24.2- A área em volta dos poços deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

4.3- Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

25. COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA

25.1- A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço.

25.2- Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 1 hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de cálcio a 65%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder a coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

25.3- As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

25.4- Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.

25.5- Os parâmetros básicos a serem analisados são: pH, Condutividade elétrica ($\mu\text{mho/cm}$), Cor aparente (Co/Pt-mg/l), Turbidez (NTU), Sólidos dissolvidos, Dureza Total, Alcalinidade Total, Carbonatos (mg/l), Cloretos (mg/l), Sulfatos (mg/l), Nitritos (mg/l), Nitratos (mg/l), Cálcio (mg/l), Ferro Total (mg/l), Manganês (mg/l), Fluoreto (mg/l), Fosfato Total em P (mg/l), Coliformes Totais (NMP/100ml), Coliformes Fecais (NW/100ml) e metais pesados, ferro-bactérias etc.

26. TAMPONAMENTO DOS POÇOS

26.1- Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção dos poços, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

27. MOTOBOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecimento de 1 conjunto motobomba submersa para cada localidade com capacidade de bombeamento de no mínimo 5 m³/h com M.C.A de até 120 m, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico, hidráulico e mão de obra para execução dos serviços. Fornecimento de tubo edutor em ferro galvanizado. Lembrando que deverá ser previsto os sensores de níveis para proteção do conjunto e também no tubo de inspeção de nível de 1/2".

28. ACOMPANHAMENTO

28.1- Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização.

29. RELATÓRIO TÉCNICO

29.1- O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:

- a) Perfil geológico e construtivo do poço;
- b) Relatório dos testes de produção e recuperação;
- c) Relatório de análises físico-químicas e bacteriológicas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

d) Anotação de responsabilidade técnica – ART.

30. GARANTIA DOS SERVIÇOS

30.1- O perfurador é o único responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, revestimento liso e filtros, colapso do poço, rompimento e vazamento nas luvas ou soldas; passagem de material e água no encaixe do revestimento, e infiltrações de água nas cimentações. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento e sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

31. RECEBIMENTO

31.1- Recebimento provisório:

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização. Constituem motivos para o não recebimento do poço: 40

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 5(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

31.2- Recebimento definitivo

Será feito após a descida da bomba que irá explotar os poços, nos limites estabelecidos no teste de produção e o bombeamento após o funcionamento pôr um período de 6 meses sem se verificar nenhuma das ocorrências previstas no item anterior. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

32. OBRIGAÇÕES LEGAIS

32.1- Os serviços abaixo relacionados somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização da CONTRATANTE:

- a) instalação do revestimento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

- b)** cimentação do espaço anelar;
- c)** desenvolvimento, teste de produção e recuperação;
- d)** desinfecção do poço;
- e)** coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica, e
- f)** verificação da verticalidade e alinhamento.

33. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

33.1- A proposta comercial deverá conter a Planilha Orçamentária de Serviços, apresentada conforme modelo contido no Anexo II.

33.2- Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

33.3- O licitante deverá declarar expressamente na proposta que se submete expressamente as condições estabelecidas no Edital.

33.4- O licitante deverá apresentar cronograma de execução da obra com tempo de início e término das obras, máximo de 60 (sessenta) dias.

33.5- O pagamento será efetuado considerando os serviços realmente executados, de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços referente a proposta apresentada pela CONTRATADA.

41

34. HABILITAÇÃO TÉCNICA

34.1- Comprovar ser empresa de construção de poços tubulares profundos, devidamente cadastrados no CREA.

35. OBSERVAÇÕES

Informações complementares poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1 - Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (esterilizados para evitar riscos de) contaminação dos poços, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao SAAE ou a terceiros.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

36.2 - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, seguros, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o SAAE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o SAAE, em relação ao Contrato.

36.3 - Utilizar na execução dos serviços, somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que tais pessoas venham a cometer, podendo o SAAE exigir o afastamento imediato, de qualquer empregado da CONTRATADA que comporte de modo inadequado, desrespeite as normas internas da Autarquia ou cometa falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços.

36.4 - Evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho.

36.5 - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

36.6 - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08/06/78, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra.

36.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pelo SAAE.

36.8 - Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

36.9 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado e reparar quaisquer danos causados ao patrimônio do SAAE, a seus empregados ou a terceiros, danos esses que forem resultantes da execução dos serviços.

36.10 - Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo SAAE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto do Contrato.

36.11 - Responsabilizar-se exclusivamente e em solidariedade com as subcontratadas por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

36.12 - Manter, no local dos serviços, um Diário de Obras, desde o início dos serviços, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei.

36.13 - Encaminhar ao SAAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/MG e declaração com o nome do responsável técnico, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.

36.14 - Arcar com as despesas dos serviços no CREA/MG.

36.15 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e encaminhar ao SAAE o PCMSO dos funcionários que estejam trabalhando nos serviços no prazo máximo de 05 dias após início dos serviços.

36.16 - Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar nome e foto recente do trabalhador, nome da contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

36.17 - Manter os locais de serviço sempre limpos e isentos de utensílios,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

materiais de limpeza, ou quaisquer produtos ou objetos, devendo ser cobertos todos os móveis e equipamentos com lona, até o término dos trabalhos.

36.18 - Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do SAAE.

36.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender às reclamações do SAAE.

36.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

36.21 - Desfazer, corrigir ou substituir os serviços e fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

36.22 - Ressarcir todo e qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

36.23 - Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de Gerador de energia caso seja necessário.

36.24 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

36.25 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

36.26 - Fornecer toda mão de obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços e fornecimentos ora licitados.

36.27 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos contratados perante a SAAE e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o SAAE isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

36.28- Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos serviços.

36.29 - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços/fornecimentos contratados.

36.30 - A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeito de projeto ou fabricação, obrigando-se a garanti-los pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega dos mesmos ao SAAE.

37. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

37.1 - Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso ao local de execução dos serviços.

37.2 - Notificar a **CONTRATADA** quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

37.3 - Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

37.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

37.5 - Por meio do setor de engenharia do SAAE, o **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste projeto básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

37.6 - Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer serviço, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

37.7 - Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

recebimento dos serviços.

37.8 - Fornecimento de água para a realização dos serviços, sendo que o materiais necessários para a ligação interna correrão por conta da contratada. O SAAE disponibilizará água no meio-fio.

38. FORMA DE PAGAMENTO

38.1 - No pagamento do CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes termos:

I – 5% (cinco por cento) do valor global serão efetuados após o início da execução dos serviços através da ordem de Requisição de Fornecimento solicitada pelo Saae, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

II – os, 95%(noventa e cinco por cento) do valor global, será efetuado após a a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

II– O pagamento será efetuado pelo setor de Tesouraria, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**;

III– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

37.2- Conforme previsto no PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009 e Protocolo ICMS 19/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a: I – Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS
 (ANEXA A PROPOSTA DE PREÇOS)**

Perfuração dos Poços Tubulares profundos nas localidades Engenheiro Ademar e Lagoa Bonita em Iguatama/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMIARES		
1.1	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDOS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) AGRUPADOS, POR DEMANDA	Unid.	2
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	km	500
2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / BARRACÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	Unid.	2
3	PERFURAÇÃO		
3.1	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12" SE FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	50
3.2	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10" SE NÃO FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	50
3.3	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ - DIÂMETRO DO FURO = 8"	Metro	1,6
3.4	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ - DIÂMETRO DO FURO = 6"	Metro	148,4
4	COMPLEMENTAÇÃO		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO DE 6".	Metro	50
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD COM DIÂMETRO DE 6".	Metro	2
4.3	PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

4.4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	Metro	20
4.5	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	Unid.	2
4.6	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	Unid.	2
5	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE PRODUÇÃO		
5.1	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE ATÉ 150 PCM	Hora	48
5.2	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	Metro	120
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	100
6.2	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	Unid.	2
6.3	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	Unid.	2
6.4	RELATÓRIO FINAL DE POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	Unid.	2
7	EQUIPAMENTOS		
7.1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE NO MÍNIMO 5 M ³ /H COM APROXIMADAMENTE 120 M.C.A, QUADRO DE COMANDO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO INCLUSO.	Unid	2
8	TUBULAÇÕES		
8.1	FORNECIMENTO DE TODA A TUBULAÇÃO EDUTORA DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2" (NBR 5580) CLASSE MÉDIA	Unid	120
8.2	LUVA DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP 2"	Unid	20
8.3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA ENTRE 60 M E 120 M	Unid	2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

8.4	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIÂMETRO 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/- (VER ANEXOS)	Unid	2
8.5	HIDRÔMETRO WOLTMANN, VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M3/H, DE 2"	Unid	2
9	URBANIZAÇÃO		
9.1	CERCA ALAMBRADO (TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM MOURÕES DE CONCRETO CONFORME PADRÃO COPASA P.126	m	30,60
9.2	PORTÃO PARA PEDESTRES CONFORME PADRÃO COPASA P.013	Unid	2
9.3	PORTÃO PARA VEÍCULOS FABRICADO CONFORME PADRÃO COPASA P. 012/-	Unid	2
9.4	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	m ³	2,4
9.5	LANÇAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 M	m ³	2,4
9.6	FORMA PLANA EM TÁBUA DE PINHO, P/ FUNDAÇÕES	m ²	4
9.7	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	m ²	4
9.8	CALÇAMENTO EM BRITA, ESPESSURA = 5 CM	m ²	42
TOTAL			
(valor por extenso)			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha referência para perfuração dos poços (referência de preço: orçamentos de mercado – COPASA Ref: 07/2018 base centro – SINAP – 06/2018 S. Desoneração) – BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU.

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMIARES					
COPASA-65001074	1.1	LOCAÇÃO DE POÇOS (ESTUDOS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) AGRUPADOS, POR DEMANDA	Unid.	2	992,41	26,44%	2509,61
2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
COPASA-65001070	2.1	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	km	500	14,13	26,44%	8932,99
COPASA-65001069	2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / BARRACÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	Unid.	2	474,10	26,44%	1198,90
3		PERFURAÇÃO					
COPASA-65001092	3.1	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12" SE FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	50	166,16	26,44%	10504,64

50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

COPASA-65001091	3.2	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10" SE NÃO FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	50	160,29	26,44%	10133,53
COPASA-65001094	3.3	PERFURAÇÃO EM ROCHA Sã - DIÂMETRO DO FURO = 8"	Metro	1,6	138,96	26,44%	281,12
COPASA-65001093	3.4	PERFURAÇÃO EM ROCHA Sã - DIÂMETRO DO FURO = 6"	Metro	148,4	135,86	26,44%	25492,36
4		COMPLEMENTAÇÃO					
ORÇAMENTO	4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO DE 6".	Metro	50	198,33	-	9916,50
ORÇAMENTO	4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD COM DIÂMETRO DE 6".	Metro	2	477,50	-	955,00
COPASA-65001105	4.3	PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2	125,83	26,44%	318,20
COPASA-65001101	4.4	CIMENTAÇÃO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	Metro	20	15,97	26,44%	403,85
COPASA-65001107	4.5	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	Unid.	2	498,52	26,44%	1260,66
COPASA- 65001108	4.6	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	Unid.	2	51,64	26,44%	130,59

51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

5		DESENVOLVIMENTO E TESTE DE PRODUÇÃO					
COPASA-65001110	5.1	DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE ATÉ 150 PCM	Hora	48	71,99	26,44%	4369,16
COPASA-65001109	5.2	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	Metro	120	5,42	26,44%	822,37
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
COPASA-65001098	6.1	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	100	18,05	26,44%	2282,24
COPASA-65001114	6.2	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	Unid.	2	322,10	26,44%	814,53
COPASA-65001115	6.3	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	Unid.	2	102,04	26,44%	258,04
COPASA-65001116	6.4	RELATÓRIO FINAL DE POÇO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO E HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO)	Unid.	2	124,45	26,44%	314,71
7		EQUIPAMENTOS					
ORÇAMENTO	7.1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE NO MÍNIMO 5 M ³ /H COM APROXIMADAMENTE 120 M.C.A, QUADRO DE COMANDO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO INCLUSO.	Unid	2	9510,00	-	19020,00
8		TUBULAÇÕES					

52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

SINAPI-00007696	8.1	FORNECIMENTO DE TODA A TUBULAÇÃO EDUTORA DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2" (NBR 5580) CLASSE MÉDIA	Unid	120	41,66	16,80%	5839,07
SINAPI-00003912	8.2	LUVA DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP 2"	Unid	20	19,80	16,80%	462,53
COPASA-65001083	8.3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA ENTRE 60 M E 120 M	Unid	2	359,57	26,44%	909,28
COPASA-65001078	8.4	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIÂMETRO 50 MM, CONFORME P. COPASA 068/- (VER ANEXOS)	Unid	2	1321,40	26,44%	3341,56
ORÇAMENTO	8.5	HIDRÔMETRO WOLTMANN, VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M3/H, DE 2"	Unid	2	1188,00	-	2376,00
9		URBANIZAÇÃO					
COPASA-65000076	9.1	CERCA ALAMBRADO (TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM MOURÕES DE CONCRETO CONFORME PADRÃO COPASA P.126	m	30,6	101,81	26,44%	3939,09
COPASA-65000080	9.2	PORTÃO PARA PEDESTRES CONFORME PADRÃO COPASA P.013	Unid	2	1290,34	26,44%	3263,01

53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

COPASA-65000079	9.3	PORTÃO PARA VEÍCULOS FABRICADO CONFORME PADRÃO COPASA P. 012/-	Unid	2	3237,48	26,44%	8186,94
COPASA-65000280	9.4	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	m ³	2,4	322,8	26,44%	979,56
COPASA-65000289	9.5	LANÇAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 M	m ³	2,4	165,53	26,44%	502,31
COPASA-65000238	9.6	FORMA PLANA EM TÁBUA DE PINHO, P/ FUNDAÇÕES	m ²	4	37,4	26,44%	189,15
COPASA-65000251	9.7	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	m ²	4	16,12	26,44%	81,53
COPASA-65000473	9.8	CALÇAMENTO EM BRITA, ESPESSURA = 5 CM	m ²	42	8,82	26,44%	468,38
TOTAL						R\$130.457,39	

Valor Total Global: R\$ 130.457,39 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento minha proposta para Prestação Serviços de Perfuração de dois Poços Artesianos no município de Iguatama-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, que são partes integrantes deste Edital.

55

Nome da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	

Valor Total da Proposta:

Razão Social do Licitante:

Parcela do Preço Total referente a materiais: (opcional)

Parcela do Preço Total referente a equipamentos: (opcional)

Representante:

Nome:

Identificação:

Assinatura:

Local e data:

5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa, com sede à nº, bairro....., cidade de/estado....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, vem declarar, sob as penas da lei, na forma do § 2º, artigo 32, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação neste processo licitatório, e que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº ______DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

57

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

58

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que conhece os locais onde serão executados os serviços e fornecimentos, e de que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços e fornecimentos.

Cidade, data _____

Assinatura do responsável legal:

Nome: _____

Função: _____

9. ANEXO IX – MINUTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG, inscrito no CNPJ sob o 23.441.261./0001-42 com sede a Rua Dezoito, 61 - Centro - Iguatama/MG, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. Lenitta Veloso Coutinho, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua __, nº _____, na cidade _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº----- -/SSP _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 133/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

60

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de Perfuração de 02 Poços Artesianos no município de Iguatama-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários para sua execução, conforme especificações constantes do Projeto Básico(Anexo I).

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 133/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo setor de engenharia.

§1º - A Diretora do SAAE nomeará funcionários do setor especificado acima, para atuarem como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

§2º – A seção de engenharia, concluído os serviços, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo SAAE.

§4º - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do SAAE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O SAAE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

da Lei 8.666/93.

VI. O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela SAAE durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará a CONTRATADA por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

II. O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de no máximo 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III. Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Requisição de Fornecimento, que será expedida pelo SAAE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do Contrato.

IV. Somente serão medidos os serviços executados, observados os preços da proposta.

V. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para o SAAE.

VI. A justificativa para a paralisação dos serviços, que deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, será submetida à aprovação do setor de engenharia.

VII. Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente.

VIII. A CONTRATADA deverá manter 1 (um) responsável, pessoa esta competente e experiente, em tempo integral, no local da prestação dos serviços.

IX. O Responsável técnico deverá comparecer ao local das obras/serviços quando necessário e solicitado pela fiscalização.

X. O Projeto básico, as especificações técnicas, as planilhas de quantitativos e orçamentos são complementares entre si.

XI. Fica assegurado ao setor de engenharia do SAAE o direito de rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

XII. A utilização de material similar, pela CONTRATADA, deverá ser previamente autorizada pelo setor responsável.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

XIII. O SAAE não se responsabilizará pela guarda do maquinário, ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais da CONTRATADA.

XIV. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as normas técnicas e a legislação aplicável especialmente, as normas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Resolução nº425/98 – CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

XV. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções do projeto básico não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

XVI. Os casos não especificados no projeto básico serão definidos pelo setor de engenharia do SAAE, de forma a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

XVII. A CONTRATADA não poderá efetuar nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem autorização expressa do setor responsável do SAAE.

XVIII. O SAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para fabricantes, técnicos, etc.

XIX. Após conclusão dos serviços, a CONTRATADA solicitará ao setor responsável, em até 10 (dez) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório, em vistoria conjunta pelas partes contratantes.

XX. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas, pelo setor responsável, eventuais pendências encontradas nos serviços executados.

Os serviços prestados e respectivos materiais empregados terão garantia nos termos da legislação pertinente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I. Da CONTRATADA:

a) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato, e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, preferencialmente, um geólogo, Responsável Técnico pelos serviços, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência;

b) informar ao setor de engenharia números de telefone, pager ou outros meios de contato igualmente eficazes, para fins de comunicação com o Preposto;

c) fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário;

d) encaminhar ao SAAE, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, as Anotações Técnicas referentes aos serviços executados. A mesmas deverão estar quitadas;

e) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

f) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, ficando a cargo do contratado a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações;

g) fornecer e manter, no local dos serviços um “Diário de Obras” destinado às ocorrências, relativas à execução dos serviços, tais como etapas em execução, condições climáticas, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões e observações da CONTRATADA e da fiscalização do SAAE;

h) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato e as normas da ABNT;

i) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços;

j) reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem detectados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de má execução ou dos materiais empregados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

k) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão, sendo obrigatório o uso no período de permanência no local de execução dos serviços;

l) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos;

m) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. Do SAAE:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) emitir Ordem de Requisição de Fornecimento, autorizando à CONTRATADA o início dos trabalhos;

c) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pela execução dos serviços contratados, o SAAE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ (_____), conforme Proposta Comercial e Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 133/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 e serão efetuados observados os seguintes termos:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

I - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.

I.I - O atraso na execução dos serviços e fornecimentos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme item I deste Edital.

II - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo SAAE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da(s) licitante(s) vencedora(s). Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação; e

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

III - A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

SAAE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pelo SAAE.

IV - Em caso de relevação da multa, o SAAE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

V - Caso o SAAE mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 133/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Iguatama, ____ de _____ de 2018.

Lenitta Veloso Coutinho
Diretora do SAAE

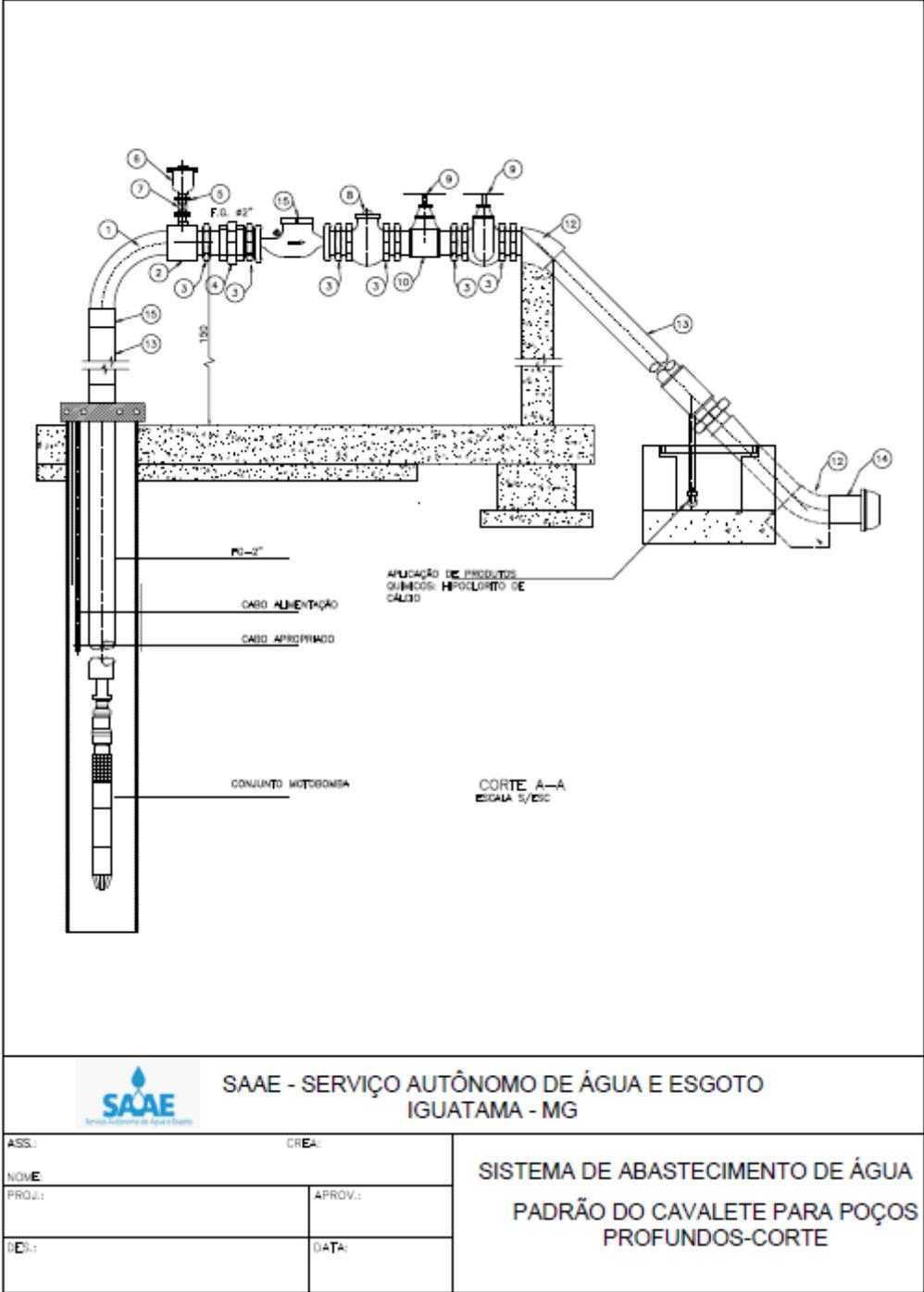
Contratada
Responsável pela contratada

Testemunha _____
CPF: _____

Testemunha _____
CPF: _____

10. ANEXO X – PROJETO DOS POÇOS, PLANTA E ALAMBRADO

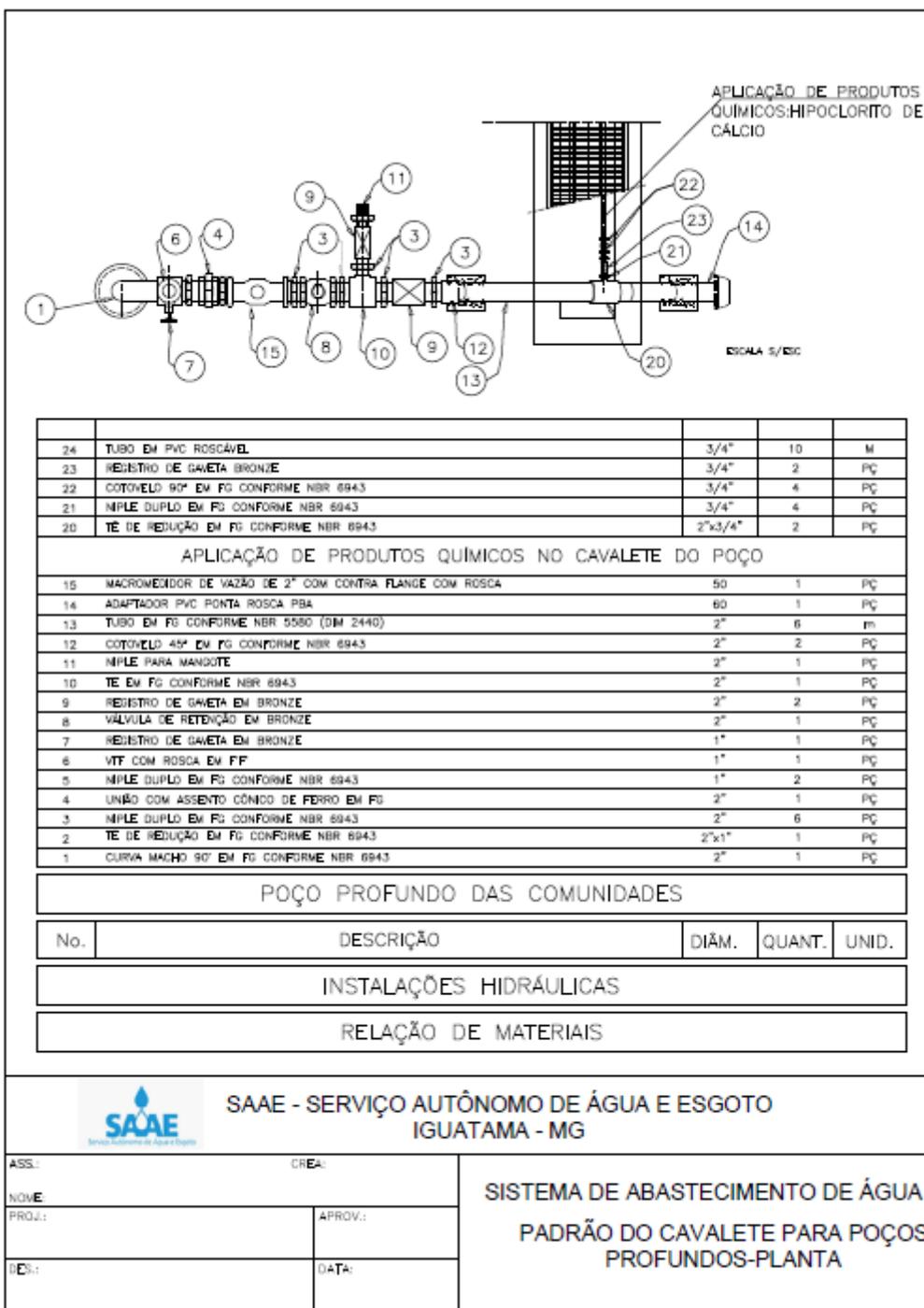
10.1. PROJETO DOS POÇOS



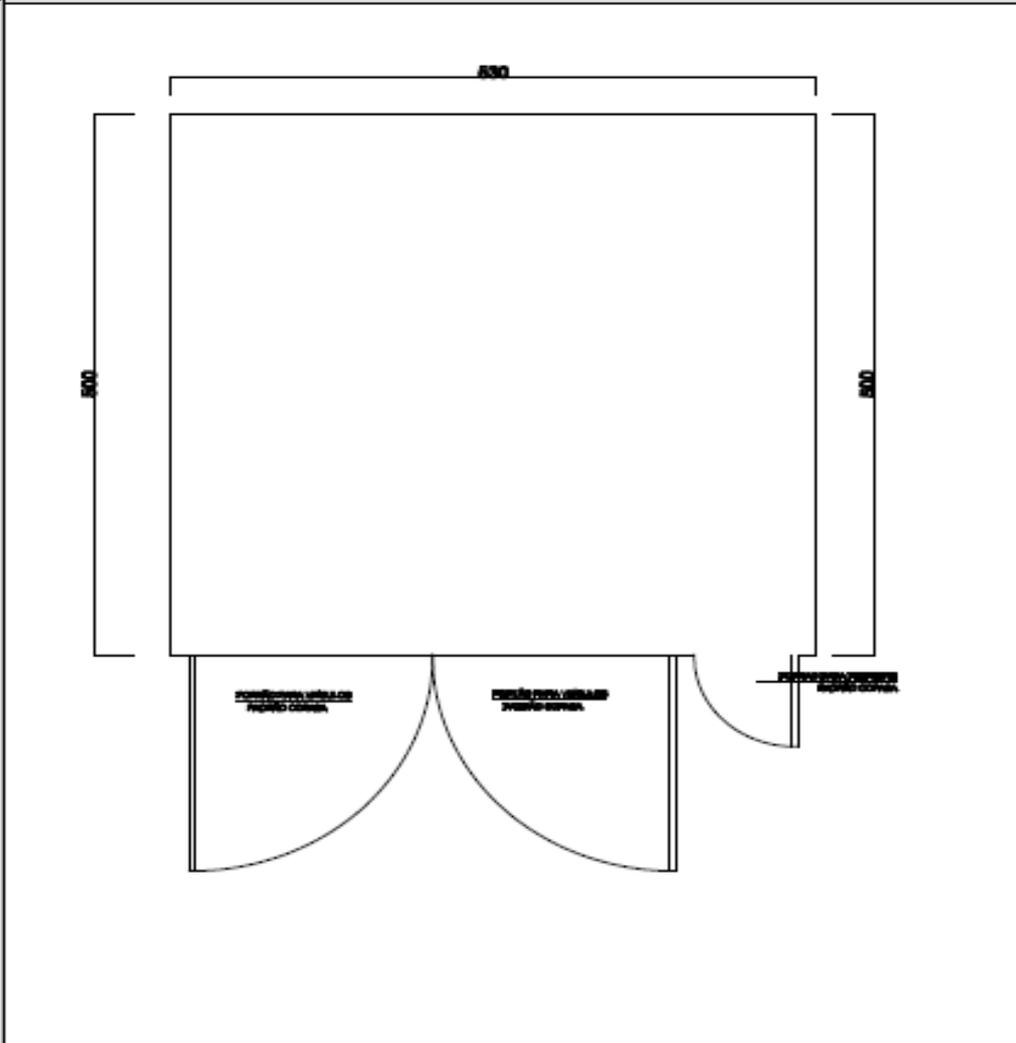
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

10.2. PLANTA



10.3. ALAMBRADO



 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IGUATAMA - MG		
ASS:	CREA:	CROQUI BÁSICO DOS ALAMBRADOS S/ESC
PROJ.:	APROV.:	
DESL.:	DATA:	
NOME: PROD.:		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

END: RUA DEZOITO, Nº 61 - CENTRO - IGUATAMA/MG TEL: (37) 3353 - 2972

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 133/2018 DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, COM ABERTURA P/ O DIA 03/10/2018 ÀS 09:00HS, VISA: **“Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de 02 (dois) Poços Artesianos no município de Iguatama-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada”**. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS. E PELO E-MAIL: CAROLINA.LICITACAO2@GMAIL.COM. LENITTA VELOSO COUTINHO - DIRETORA EXECUTIVA

73